

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 1.348, DE 10 DE JULHO DE 2023. Altera os prazos para pagamento do quota única e primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2023, previstos no Decreto Nº 1.335 de 08 de maio de 2023 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO a necessidade de um maior prazo entre a entrega dos carnês e a data do vencimento para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para o exercício de 2023, em conformidade aos artigos 165 e 166 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 2009. CONSIDERANDO os bons resultados para arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; CONSIDERANDO por fim, a permissiva legal que possibilita e oportuniza a continuidade da prorrogação, ampliando a possibilidade de adimplemento dos contribuintes; DECRETA Art. 1º Fica prorrogada a data de vencimento da COTA ÚNICA do IPTU exercício 2023, com o desconto previsto no Decreto nº1.335, de 08 de maio de 2023, para 31 de julho de 2023. Art. 2º Fica prorrogado o pagamento da 1ª parcela do IPTU, em caso de parcelamento, para o dia 05 de agosto de 2023, permanecendo as demais datas de pagamento para os dias 10 de agosto de 2023, 11 de setembro de 2023, 10 de outubro de 2023, 10 de novembro de 2023 e 11 de dezembro de 2023. Art. 3º Ficam revogadas as condições previstas no Decreto nº1.335, de 08 maio de 2023 que contrariam este decreto, mantidas as demais. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 10 DE JULHO DE 2023. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023, PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE – EDITAL Nº. 001/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ, Vitor Pereira Valim, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 13 DE Abril DE 2016, na forma do Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, celebrado nos autos do ICP nº 06.2021.00002377-1, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados neste Edital com vistas à nomeação e posse para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições: **1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS.** 1. Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período de 18 e 19 de julho de 2023, das 09:00h às 15:00h, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia, situada na Rua Florêncio Matias, 351 – Grilo, Caucaia, CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal. 1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item “1”, deste Edital. 1.2. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de CAUCAIA-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação. **2 - DOS EXAMES MÉDICOS.** 2. Os candidatos que tiverem cumprido a etapa descrita no item 1 deverão comparecer nas datas e horários constantes no cronograma do item 2.1, para a realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo IV, deste Edital, perante a Junta Médica Oficial designada pelo Município de Caucaia, localizada no Instituto de Previdência do Município de Caucaia – IPMC - Perícia, situado à Rua Tobias Correia, 714 – Centro - Caucaia-CE, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado. 2.1. Os convocados deverão comparecer perante a Junta Médica, conforme tabela abaixo:

CARGO: AGENTE DE SUPORTE À FISCALIZAÇÃO

DATA: 25/07/2023

CLASSIF.	Nome do Aprovado	Inscrição	Horário
59	LEONARDO VAZ BARBOSA	125251	08:00
60	FRANCISCO GABRIEL DA SILVA MENDES	160532	08:15
61	ISRAEL TEIXEIRA JESUÍNO	126166	08:30
62	FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA	127124	08:45
63	IGOR FONTENELE DE SOUSA	152671	09:00
64	GERSON DIEB DO NASCIMENTO PAULO	121471	09:15
65	CLEANO COSTA DE FIGUEREDO SILVA	167610	09:30
66	TARKINO LEANDRO SOUSA PINTO	162691	09:45



67	MÔNICA MORGANA FLORA TELES VIEIRA	153118	10:00
68	JOSÉ NICODEMOS VITORIANO DE OLIVEIRA	143049	10:15
69	PAULO ANTÔNIO CARNEIRO ROCHA	147913	10:30

3 - DA NOMEAÇÃO E POSSE. 3. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “1” e “2” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Caucaia-CE, ocorrerá a nomeação e posse. **4 - DA PUBLICAÇÃO.** 4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial do Município de Caucaia e divulgado na Internet no Portal do Município de Caucaia www.caucaia.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Caucaia. 4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado. 4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE, 10 de julho de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito Municipal de Caucaia-CE.**

ANEXO I RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas); 2. 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade; 3. 02 (duas) Cópias do CPF; 4. 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual; 5. Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro; 6. Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Comprovante de inscrição no PIS / PASEP; 8. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso); 9. Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo; 10. Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos; 11. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens); 12. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade; 13. Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura; 14. Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de Fiscal de Meio Ambiente – com CNH, Fiscal de Obras – com CNH e Motorista, nas categorias exigidas); 15. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor; 16. Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo II), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda; 17. Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo III).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito

(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

() Não possuo bens a declarar.

() Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO

VALOR (R\$)

Caucaia – CE, ____ de _____ de 2023

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que:

() **NÃO EXERÇO** cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de CAUCAIA – Ceará.

() **EXERÇO** o cargo de _____ junto a(ao) _____ Esfera: _____

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.



Caucaia – CE, ____ de _____ de 2023

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

ANEXO IV**DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE**

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

a. Hemograma completo com contagem de plaquetas; b. Coagulograma; c. Uréia; d. Glicemia de jejum; e. Sumário de Urina; f. Raio X do tórax em PA, com laudo; g. VDRL; h. Eletrocardiograma com laudo; i. Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra. j. Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato. 3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

GABINETE DO VICE-PREFEITO**PORTARIA**

PORTARIA N.º 26, DE 30 DE JUNHO DE 2023. Exonera **Matheus Matias da Rocha** de do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I. A CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3.º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1.º EXONERAR, a partir do dia 30 de junho de 2023, **MATHEUS MATIAS DA ROCHA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, simbologia EI-1, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito, criado pela Lei Complementar n.º 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto n.º 1.241, de 30 de dezembro de 2021. Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO**, em 30 de junho de 2023. **ANA BEATRIZ ANGELO MOREIRA - Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA**

PORTARIA N.º 80, DE 07 DE JULHO DE 2023. Concede férias a servidora Ana Paula da Silva Bezerra na forma que indica. O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas obrigações previstas no art.62, II da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO o motivo de superior interesse público afeto as atividades da Procuradoria-Geral do Município desenvolvidas pela servidora em epígrafe; CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 58 da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO ainda o disposto na Portaria n.º 67, de 29 de abril de 2022, que suspendeu o gozo de férias da servidora; RESOLVE: Art. 1.º CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período de 10 a 29 de julho de 2023, a servidora **ANA PAULA DA SILVA BEZERRA**, matrícula 74266, referente ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas anteriormente para o mês de maio de 2022 e que foram suspensas, conforme Portaria n.º 67, de 29 de abril de 2022. Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, em 07 de julho de 2023. **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Procurador-Geral OAB/CE n.º 22.991.**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIA**

PORTARIA Nº 025, DE 05 DE JULHO DE 2023. PROGRIDE A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO, NA QUARTA REFERÊNCIA DA CLASSE B DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DE QUE TRATA A LEI N.º 2.255, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011. O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea “a”, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º, V do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO o art. 3º, da Lei nº 2.255, de 19 de setembro de 2011; CONSIDERANDO que a servidora relacionada abaixo possui o interstício de 12 (doze) meses desde a última progressão, conforme Portaria CGM nº 016/2022, bem como não se encontra em estágio probatório, não responde a processo administrativo-disciplinar nem está cedida a outro órgão não pertencente à Prefeitura Municipal de Caucaia; RESOLVE: Art. 1º PROGREDIR na quarta referência da classe B do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores ocupantes dos cargos de Nível Superior do Poder Executivo do Município de Caucaia, previsto na Lei 2.255, de 19 de setembro de 2011, a servidora relacionada abaixo.

ORD	SERVIDOR	MATRIC	CARGO	REF ANTERIOR	REF ATUAL
1	MARIA KILSA MOREIRA DA CRUZ	56045	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	AGNS-B3	AGNS-B4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, exceto em relação a seus efeitos financeiros que retroagirão a 01 de julho de 2023. GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de julho de 2023. **ROBERTO VIEIRA MEDEIROS - CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO.** **ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA**

PORTARIA Nº 196, DE 07 DE JULHO 2023. EXONERA ANA RAQUEL DIAS HOLANDA, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados o art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR ANA RAQUEL DIAS HOLANDA, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE, a partir de 30 de junho de 2023, simbologia EP-3, matrícula nº 86804 criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.241, de 30 de dezembro de 2021. Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 07 de julho de 2023. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde.** **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 317, DE 03 DE JULHO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013, e combinado com Lei 3.269 de 14 de julho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1223 de 30 de agosto de 2021. CONSIDERANDO o inteiro teor dos Processos constantes no Anexo Único desta Portaria; RESOLVE: Art. 1º PROMOVER a Progressão Vertical, em termos de mudança de classe dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Professor (a) da Educação Básica, constantes no Anexo Único desta Portaria, conforme disciplina a Lei nº 2.172, de 25 de outubro de 2010 e considerando o art. 27 e o art. 74 desta lei, combinado com a Lei nº 3.569 de 13 de fevereiro de 2023. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 03 de julho de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.** **ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 317, DE 03 DE JULHO DE 2023.

ORD	Nº PROCESSO	A PARTIR DE	MATRICULA	NOME	CARGO	C/H	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA			CURSO DE GRADUAÇÃO Pós-GRADUAÇÃO MESTRADO	UNIVERSIDADE	C/H - AULA	EXPEDIÇÃO
							TÍTULO ATUAL	CLASSE	REF.	Novo TÍTULO	CLASSE	REF.				
1	2023007052	14/06/2023	71331	ANA LUCIA ALMEIDA TIMOTEO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	200	GRADUADO	II	1	ESPECIALISTA	III	1	ENSINO DE MATEMÁTICA	FACULDADE DO SERTÃO CENTRAL	520	05/06/2023
2	2023006860	07/06/2023	34035	CLAUDIO MARCIO MARTINS DE ANDRADE	PROFESSOR EDUC. BÁSICA	200	GRADUADO	II	1	ESPECIALISTA	III	1	DOCÊNCIA EM MATEMÁTICA E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS	FACULDADE CONEXÃO (GRUPO PRO-MINAS)	360	02/06/2023



3	2023007114	14/06/2023	73588	FRANCISCO ADRIANO PATRICIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUC. BASICA	200	GRADUADO	II	1	ESPECIALISTA	III	1	ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	FACULDADE PROMINAS	720	13/06/2023
4	2023007674	30/06/2023	35810	ROSALHO DA COSTA SILVA	PROFESSOR EDUC. BASICA	200	ESPECIALISTA	III	8	MESTRE	IV	8	MESTRE EM EDUCAÇÃO, ESCOLA E MOVIMENTOS SOCIAIS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	540	12/04/2023

CAUCAIA, 03 DE JULHO DE 2023. **Sergio Akio Kobayashi - Secretário Municipal de Educação. Alexandre Sobreira Cialdini - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

PORTARIA N.º 323, DE 05 DE JULHO DE 2023. EXONERAR o servidor **FRANCISCO IDENIO PONTES CORREIA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Núcleo Gestor, como DIRETOR ESCOLAR C, Simbologia DE-C1, Matrícula: 85209. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3.º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1.º EXONERAR a partir de 05 de julho de 2023, de acordo com a Lei Complementar n.º 115 de 05 de abril de 2023, o servidor FRANCISCO IDENIO PONTES CORREIA, ocupante de cargo de provimento em comissão de Núcleo Gestor, pertencente da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, de DIRETOR ESCOLAR C, Simbologia DE-C1, Matrícula: 85209 com lotação no Augusto César Silva Sales EEIEF. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de julho de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

PORTARIA N.º 324, DE 05 DE JULHO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3.º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, a Lei n.º 2114, de 23 de dezembro de 2009, e Lei n.º 2172, de 25 de outubro de 2010, com o Decreto N.º 543, de 19 de fevereiro de 2014; CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 115, de 05 de abril de 2023. RESOLVE: Art. 1.º CESSAR EFEITO DA GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO À GESTÃO no valor de R\$ 228,98 (duzentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), a partir de 05 de julho de 2023, do servidor FRANCISCO IDENIO PONTES CORREIA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Núcleo Gestor como DIRETOR ESCOLAR C, Simbologia DE-C1, Matrícula: 85209, lotado no Augusto César Silva Sales EEIEF. Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de julho de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

PORTARIA N.º 326, DE 05 DE JULHO DE 2023. EXONERAR a servidora **PATRÍCIA GASPAS DE QUEIROZ PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Núcleo Gestor, como COORDENADOR PEDAGÓGICO B, Simbologia CP-B1, Matrícula: 86790. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3.º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1.º EXONERAR a partir de 03 de julho de 2023, de acordo com a Lei Complementar n.º 115 de 05 de abril de 2023, a servidora PATRÍCIA GASPAS DE QUEIROZ PEREIRA, ocupante de cargo de provimento em comissão de Núcleo Gestor, pertencente da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, de COORDENADOR PEDAGÓGICO B, Simbologia CP-B1, Matrícula: 86790 com lotação no Rita de Cássia Brasileiro Pontes EEIEF. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de julho de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

PORTARIA N.º 327, DE 05 DE JULHO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3.º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, a Lei n.º 2114, de 23 de dezembro de 2009, e Lei n.º 2172, de 25 de outubro de 2010, com o Decreto N.º 543, de 19 de fevereiro de 2014; CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 115, de 05 de abril de 2023. RESOLVE: Art. 1.º CESSAR EFEITO DA GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO À GESTÃO no valor de R\$ 228,98 (duzentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), a partir de 03 de julho de 2023, da servidora PATRÍCIA GASPAS DE QUEIROZ PEREIRA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Núcleo Gestor como COORDENADOR PEDAGÓGICO B, Simbologia CP-B1, Matrícula: 86790, lotado no Rita de Cássia Brasileiro Pontes EEIEF. Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de julho de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**



PORTARIA Nº 328, DE 06 DE JULHO DE 2023. EXONERAR a pedido, o servidor **RONNIELLE CABRAL ROLIM**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Núcleo Gestor, como **COORDENADOR PEDAGÓGICO B**, Simbologia CP-B1, Matrícula: 85221. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. **COSIDERANDO** o inteiro teor do Processo nº 2023008006 de 06/07/2023. **RESOLVE:** Art. 1º **EXONERAR** a pedido, a partir de 06 de julho de 2023, de acordo com a Lei Complementar n.º 115 de 05 de abril de 2023, o servidor **RONNIELLE CABRAL ROLIM**, ocupante de cargo de provimento em comissão de Núcleo Gestor, pertencente da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, de **COORDENADOR PEDAGÓGICO B**, Simbologia CP-B1, Matrícula: 85221 com lotação no Corália Gonzaga Sales EEIEF. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 06 de julho de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

PORTARIA Nº 329, DE 06 DE JULHO DE 2023. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO**, a Lei nº 2114, de 23 de dezembro de 2009, e Lei nº 2172, de 25 de outubro de 2010, com o Decreto nº 543, de 19 de fevereiro de 2014; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 115, de 05 de abril de 2023. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo nº 2023008006 de 06/07/2023. **RESOLVE:** Art. 1º **CESSAR EFEITO DA GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À GESTÃO** no valor de R\$ 228,98 (duzentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), a partir de 06 de julho de 2023, do servidor **RONNIELLE CABRAL ROLIM**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Núcleo Gestor como **COORDENADOR PEDAGÓGICO B**, Simbologia CP-B1, Matrícula: 85221, lotado no Corália Gonzaga Sales EEIEF. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 06 de julho de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**PORTARIA**

PORTARIA Nº 71, DE 10 DE JULHO DE 2023. INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 62, incisos II e V da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º da Lei nº 3.604, de 25 de maio de 2023, que criou o auxílio financeiro com a finalidade de atender temporariamente às famílias em vulnerabilidade social, afetadas por enchentes e inundações em virtudes das fortes chuvas que acometeram o Município de Caucaia no ano de 2023; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.346, de 23 de junho de 2023, que regulamenta a Lei nº 3.604, de 25 de maio de 2023, que criou auxílio financeiro com a finalidade de atender temporariamente às famílias em vulnerabilidade social, afetadas por enchentes e inundações em virtude das fortes chuvas que acometeram o Município de Caucaia no ano de 2023; **RESOLVE:** Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Caucaia a Comissão Técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SDST, com a finalidade de coordenar, avaliar e monitorar o processo de concessão do auxílio financeiro criado para atender temporariamente às famílias em vulnerabilidade social, afetadas por enchentes e inundações em virtudes das fortes chuvas que acometeram o Município de Caucaia no ano de 2023. § 1º A avaliação dos critérios de elegibilidade para o recebimento do benefício ficará a cargo da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST, com o apoio técnico dos profissionais da Defesa Civil, sendo que a avaliação dos requerimentos ocorrerá no período de 26 de julho a 04 de agosto de 2023. § 2º Na data de 07 de agosto de 2023, serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Caucaia, nas redes sociais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho-SDST e nas unidades de atendimentos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, a relação com os contemplados do pagamento do auxílio financeiro. Art. 2º A Comissão Técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST será composta pelos servidores municipais conforme tabela abaixo:

Nome	Matrícula
Bárbara Nojosa Matias	74355
Renata Barros da Silva Vasconcelos	83442
Bárbara Silva de Moraes Azevedo	55985
Eveline Alves Ribeiro	35012
Rosana Brasil de Andrade	10512

Art. 3º Compete a Comissão Técnica: I- quantificar a demanda de beneficiários; II- selecionar os beneficiários, a partir da documentação constante no processo de inscrição, para fins de deferimento do benefício; III- convocar servidores/técnicos desta Secretaria para participação do processo para atuação conjunta em determinados casos específicos que requeiram atenção especial, podendo realizar visita técnica “in loco”, com o fito de avaliar a situação socioeconômica da família. Art. 4º No exercício da função os servidores não serão remunerados pelas atividades exercidas na referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município. Art. 5º A Comissão Técnica, bem como a nomeação de seus membros, terão vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do processo de concessão do auxílio financeiro, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **GABINETE DA SECRETÁRIA ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA**, em 10 de julho de 2023. **ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA) - EDITAIS**

REABERTURA INSCRIÇÕES DO EDITAL COMDICA/SDST N^o 001, DE 31 DE MARÇO DE 2023. REABRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAUCAIA/CE, DA FORMA QUE INDICA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caucaia/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, na Resolução COMDICA/SDST N^o 09, de 30 de março de 2023 e na Lei Municipal n. 3.576/2023, CONSIDERANDO o art. 13, §1 da Resolução do Conanda n. 231/2022 que poderá reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso; CONSIDERANDO o item 6.10 do EDITAL COMDICA/SDST N^o 001, DE 31 DE MARÇO DE 2023 que caberá a comissão decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos; CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo n^o. 09.2023.00003780-7 que trata sobre o acompanhamento do Ministério Público do Estado do Ceará em relação ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Caucaia; CONSIDERANDO que o número de aprovados na avaliação de conhecimentos específicos foi 24 (vinte e quatro) e o total de inscritos foi 48 (quarenta e oito); CONSIDERANDO o art. 38, caput, e o §1^o e §2^o, da Lei Municipal n^o. 3.576, de 28 de março de 2023, que o processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada colegiado. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso. Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá enviar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes. CONSIDERANDO que cabe precipuamente ao Ministério Público Estadual, com base em reiteradas disposições legais e infralegais, de acordo com o art. 139, caput, do ECA e art. 5^o, III, da Resolução n^o. 231/2022 – CONANDA, velar pela regularidade de todas as etapas do Processo de Escolha, considerando o interesse público e social, indisponível e difuso, intimamente relacionado ao desempenho das funções do Conselho Tutelar; RESOLVE: 1. REABRIR o prazo de inscrição para escolha dos membros o Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Caucaia, ficarão abertas do dia 11 de julho de 2023 a 14 de julho de 2023. 2. FICA PERMITIDO ao candidato já inscrito, a complementação da documentação conforme consta no edital no prazo acima descrito. 3. FICA PERMITIDO ao candidato já inscrito e não aprovado na avaliação de conhecimentos específico a refazer-la no período indicado no calendário abaixo. 4. ALTERA o ITEM 12. DO CALENDÁRIO: 12. DO CALENDÁRIO 12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Providência	Prazo	Informações complementares (Fundamentos legais)
Registro de candidatura	11/07/2023 a 14/07/2023	Requisitos exigidos: art. 133, Lei 8.069/1990 - ECA, além de outros requisitos expressos na legislação local (art. 7 ^o , §2 ^o , e art. 12, §§1 ^o e 2 ^o , da Resolução n ^o 231/2022 – CONANDA) Impedimentos: art. 15, Res. 231/2022 - CONANDA c/c art. 140, Lei 8.069/1990 – ECA Apenas será permitida a candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas (art. 5 ^o , II, Resolução n ^o 231/2022 - CONANDA)
Análise de pedidos de registro de candidatura	17/07/2023 a 18/07/2023	Art. 11, §2 ^o , Resolução n ^o 231/2022 - CONANDA
Publicação da relação de candidatos inscritos	Até 19/07/2023	Art. 11, §2 ^o , Resolução n ^o 231/2022 – CONANDA
Impugnação de candidatura	Até 20/07/2023 à 21/07/2023	Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios Art. 11, §2 ^o , da Resolução n ^o 231/2022 – CONANDA
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	24/07/2023 a 25/07/2023	Art. 11, §3 ^o , I da Res. 231/2022 - CONANDA
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	26/07/2023 a 27/07/2023	Art. 11, §3 ^o , I da Res. 231/2022 - CONANDA
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	Até 28/07/2023 a 31/07/2023	Art. 11, §3 ^o , II c/c §6 ^o , III, Res. 231/2022 - CONANDA
Interposição de recurso	01/08/2023 a 02/08/2023	Contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA Art. 11, §4 ^o , Res. 231/2022 – CONANDA
Análise dos recursos e decisão	03/08/2023 a 04/08/2023	O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade (art. 11, §4 ^o , Res. 231/2023 - CONANDA)
Relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos	07/08/2023	
Prova eliminatória	20/08/2023 (Domingo)	Preferencialmente em um domingo para possibilitar a participação de todos os candidatos inscritos.
Resultado Preliminar da Prova	22/08/2023	



Interposição de recurso	23/08/2023 a 24/08/2023	Art. 12, §3º da Res. 231/2022 - CONANDA
Publicação dos candidatos habilitados	25/08/2023	Cópia da relação dos candidatos habilitados deve ser encaminhada ao Ministério Público Art. 11, §5º, Resolução nº 231/2022 - CONANDA
Reunião para firmar compromisso	29/08/2023	O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local Art. 11, §6º, I da Res. 231/2022 - CONANDA

Os demais itens do **EDITAL COMDICA/SDST Nº 001, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, permanecem inalterados. Caucaia-CE, 10 de julho de 2023. **CAROLINE DE OLIVEIRA AGUILAR - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. De acordo a Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Caucaia/CE: Geraldo Símplicio de Oliveira - Coordenador Representante da Sociedade Civil. Rosana Brasil de Andrade - Membro Representante Governamental. Andréa Herculano de Paula Oliveira - Membro Representante Governamental. Tatiana Viana Fontenele - Membro Representante da Sociedade Civil.**

TERMO DE CONVOCAÇÃO 01/2023 - EDITAL COMDICA/SDST Nº 001, DE 31 DE MARÇO DE 2023. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caucaia/CE, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, na Resolução COMDICA/SDST Nº 09, DE 30 DE MARÇO DE 2023 e na Lei Municipal n. 3.576/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecer a Casa dos Conselhos, com endereço na Rua Santa Helena, n. 2585, Parque Soledade, Caucaia-CE, CEP: 61.608-055, no horário de 9:00hs às 12:00hs e de 13:00hs às 15:00hs, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, firmar compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação, conforme preleciona o art. 11, §6º, I da Resolução nº. 231/2022 – CONANDA. Na oportunidade deverão preencher o Formulário de Informações do Candidato que será encaminhado ao Tribunal Regional Eleitoral, devendo conter obrigatoriamente: a) O nome completo, abreviação ou mesmo apelido, no máximo 30 (trinta) caracteres, e aparecerá na urna exatamente como escrito neste formulário, inclusive quanto à acentuação gráfica; b) 01 (uma) foto com extensão JPG, o enquadramento da foto deverá ser dos ombros para a cabeça; c) O número do candidato terá 3 algarismos, a numeração do candidato iniciará pelo número 800 ao 949, e será permitido a escolha pelo candidato de seu número. Em caso de divergência entre candidatos pelo mesmo número, o critério de escolha será a maior idade, persistindo a divergência o critério será o candidato com maior número de mandatos. Caucaia-CE, 10 de julho de 2023. **Geraldo Símplicio de Oliveira - Coordenador. Representante da Sociedade Civil. Rosana Brasil de Andrade - Membro Representante Governamental. Andréa Herculano de Paula Oliveira - Membro Representante Governamental. Tatiana Viana Fontenele - Membro Representante da Sociedade Civil. LISTA FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS - EDITAL COMDICA/SDST Nº 001, DE 31 DE MARÇO DE 2023.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caucaia/CE, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, na Resolução COMDICA/SDST Nº 09, DE 30 DE MARÇO DE 2023 e na Lei Municipal n. 3.576/2023, LISTA FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Caucaia/CE.

Nº.	NOME DO CANDIDATO/ CPF
1	ABEL BARBOSA SANTOS
	CPF:xxx.536.xxx-20
2	ADRIANO GOES MONTEIRO
	CPF: xxx.717.xxx-70
3	CLEOFAS TAVARES CARNEIRO FILHO
	CPF:xxx.153.xxx-49
5	DÉBORA LIMA CUNHA DE ALMEIDA
	CPF:xxx.969.xxx-51
6	ELISÂNGELA SILVA DA CRUZ
	CPF:xxx.018.xxx-68
7	EMILIANA CRUZ DE OLIVEIRA ALVES
	CPF:xxx.867.xxx-87
8	FRANCISCA FREITAS FONTENELE
	CPF:xxx.975.xxx-82
9	FRCº CARLOS SANTIAGO DO NASCIMENTO
	CPF:xxx.458.xxx-49
10	GLAUCILENE MARTINS DA SILVA BEZERRA
	CPF:xxx.520.xxx-45



11	JACKSON ROBSON LOPES AMORIM
	CPF:xxx.612.xxx-90
12	JAMES FERNANDO MARTINS DE BARROS
	CPF:xxx.143.xxx-76
13	JENNYFER SAUNDERS DE CASTRO BANDEIRA
	CPF: xxx.246.xxx-80
14	JOSÉ GIOVAN ARAUJO
	xxx.820.xxx-53
15	JOSILEIDE TOME RODRIGUES NASCIMENTO
	CPF:xxx.435.xxx-15
16	JOSIEL MELO ALENCAR
	CPF:xxx.449.xxx-79
	MARCUS BENTO ALVES
	CPF:xxx.977.xxx-15
17	MARIA CONCEIÇÃO WANDERNENSE DA SILVA SOUSA
	CPF:xxx.096.xxx-20
18	MARIO SERGIO COSTA DE SOUZA
	CPF:xxx.758.xxx-49
19	MARINEIDE MATIAS VIEIRA
	CPF:xxx.101.xxx-15
20	MARISE PINTO DE LIMA
	CPF:xxx.483.xxx-91
21	NAYARA RAYANE DO NASCIMENTO DE ASSIS
	CPF:xxx.366.xxx-50
22	RAILSON MATOS FARIAS
	CPF:xxx.950.xxx-08
23	ROSANGELA MACIEL SAMPAIO
	CPF:xxx.477.xxx-04
24	VALESKA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA SOUSA
	CPF:xxx.088.xxx-37

Caucaia-CE, 10 de julho de 2023. **Geraldo Simplicio de Oliveira - Coordenador Representante da Sociedade Civil. Rosana Brasil de Andrade - Membro Representante Governamental.**

RESOLUÇÃO COMDICA/ SDST N.º 17, DE 07 DE JULHO DE 2023. Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração. A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente (COMDICA) de Caucaia, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 2.227 de maio 2011 e pelo Regimento Interno do COMDICA, em Reunião extraordinária realizada em 07 de julho de 2023; CONSIDERANDO, a Lei municipal n.º 2.227 de maio de 2011, que dispõe sobre a reorganização do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente do município de Caucaia; CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 2.226 de maio de 2011, que dispõe sobre a reorganização e funcionamento do fundo do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente do município de Caucaia; CONSIDERANDO, o regimento interno do conselho municipal do direito da criança e do adolescente do município de Caucaia (COMDICA); CONSIDERANDO, a lei municipal n.º 2.227 de maio de 2011 em seu Art.4.º inciso XIX que dispõe sobre a competência do conselho municipal dos direitos das crianças e adolescentes, realizar o processo de escolha dos membros dos conselhos tutelares, sob a fiscalização do ministério público; CONSIDERANDO que o art. 7o, § 1o, “c”, da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao COMDICA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar; CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do COMDICA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos. RESOLVE: Art. 1o A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a assinatura do Termo de Compromisso dos candidatos e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação. Art. 2o Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n.º 9.504/1997 e alterações posteriores, na Lei Municipal n.º 3.576, de 28 de março de 2023 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8.º, e na RESOLUÇÃO COMDICA/ SDST N.º 09, DE 30 DE MARÇO DE 2023. Art. 3o O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n.



8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Art. 4º Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Municipal n.º 3.576, de 28 de março de 2023, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração. §1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado. §2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la. §3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado. §4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua: Santa Helena, 2585 - Parque Soledade – cep: 61608-055, no horário de 09:00 às 15:00 horas. §5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por meio eletrônico para o e-mail: conselhosocial@sas.caucaia.ce.gov.br. §6º Caso qualquer membro do COMDICA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo. §7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial. Art. 5º No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda). Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular. Art. 6º A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa: I – Arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso; II – Determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda). § 1º No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas; § 2º Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato. § 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade. Art. 7º Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda). § 1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda); § 2º No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento. Art. 8º Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer inseminados nas urnas eletrônicas. Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos. Art. 9º O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do COMDICA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação. Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município. Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha. Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar: a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as) b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos. § 1º Em cada uma das solenidades será registrada, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial. § 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha. § 3º Esta Resolução deverá ser entregue e protocolizada ao Candidato no ato da assinatura do Termo de Compromisso que lhes será dado conhecimento formal das regras do processo de escolha, firmar compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação, conforme preleciona o art. 11, § 6º, I da Resolução n.º. 231/2022 – CONANDA. Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade. Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do COMDICA. **CAROLINE DE OLIVEIRA AGUILAR - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2021.04.27.01. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2021.04.27.01, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA AMPARO NO ART. 57, II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VALOR MENSAL: R\$ 19.625,70 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS); PRAZO DE DURAÇÃO: 18/06/2023 A 18/07/2023; DATA DE ASSINATURA: 16/06/2023; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO; ASSINA PELA CONTRATANTE: GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO; CONTRATADA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.; ASSINA PELA A CONTRATADA: PAULO EMILIO PIMENTEL UZEDA E VALKIRIA NAKAMASHI; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.22.08.243.0020.2.054.0000; 07.22.08.244.0022.2.058.0000;



07.41.11.334.0058.1.020.0000; 07.22.08.244.0022.2.059.0000; 07.22.08.244.0022.2.064.0000; 08.243.0020.2.046.0000; FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.00; 1.669.0000.00; 1.500.0000.00; 1.661.0000.00; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00; CAUCAIA/CE, 16 DE JUNHO DE 2023. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**PORTARIA**

PORTARIA Nº 73 /2023, DE 07 DE JULHO DE 2023. O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 2.242 de 12 de julho de 2011, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos profissionais de Níveis Superior e Médio da área de Tributação, Arrecadação e Fiscalização e Administração Financeira; CONSIDERANDO a necessidade de atribuir a gratificação de Produtividade aos seus servidores; RESOLVE: Art. 1º Encaminhar para ser creditado no mês de JULHO/2023 conforme previsto no Decreto Nº 291 de 04 de agosto de 2011 à Gratificação de Produtividade do mês JUNHO/2023 dos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO
75484	Amauri Ferreira Lima Júnior	Assessor Especial III
80334	André Facundo Campos	Assessor Técnico I
83622	Cristina Mayara de Oliveira Alves Vasconcelos	Assessor Técnico II
86489	Davi de Belém Gomes Vasconcelos	Assessor Técnico I
82806	Elaine Sampaio Almeida Macambira	Gerente
75908	Francisca Michelle de Castro Costa	Assessor Técnico II
84552	Francisca Miliane da Silva do Nascimento	Assessor Técnico II
74236	Francisco Márcio Gonçalves Vieira	Coordenador
74242	Ingrid Monteiro Andrade Basto de Gois	Gerente de Unidade
78237	Isabelle Pontes Torres de Melo	Coordenadora
74240	Jackson Dantas Maciel Junior	Assessor Técnico II
74237	João Paulo de Moraes Furtado	Chefe de Núcleo I
75907	Kariana Figueiredo Martins Miranda	Assessor Especial I
76172	Lilyann Menezes da Costa	Chefe de Núcleo I
76171	Maria Vicenza Nicole de Mattia	Assessor Técnico I
75483	Marília Rocha Abreu	Assessor Técnico II
74239	Milton Joaquim de Sousa Filho	Assessor Técnico II
75909	Pedro Henrique de Castro Costa	Assessor Técnico II
74238	Regina Trajano de Menezes	Assessor Técnico II
86475	Sidney dos Santos Saraiva Leão	Secretário Adjunto
74241	Teresa Cristina Silva Bezerra	Assessor Especial II
75485	Wallucia Cunha Sales	Assessor Técnico I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em 07 de JULHO de 2023. **ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.** ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia – SAGPT.

PORTARIA Nº 74, DE 07 DE JULHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA FERNANDA CELIA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 781, DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 62, I e II da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 2021009593; CONSIDERANDO o disposto no art. 179 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2010; RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER, a servidora FERNANDA CELIA DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO DO TESOUREIRO MUNICIPAL, matrícula: 781, lotado na Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/1991 a 31/05/1996, a ser usufruída sem prejuízo de sua remuneração no seguinte período: outubro a dezembro de 2023. Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em 07 de julho de 2023. **ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.** ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE****PORTARIAS**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PORTARIA N^o 47, DE 03 DE JULHO DE 2023. DELEGA O SERVIDOR MATHEUS CARDOSO DE OLIVEIRA O ENCARGO DE ORDENADOR DE DESPESA, E AO SERVIDOR FRANCISCO WELLINGTON CAETANO COSTA O ENCARGO DE LIQUIDANTE DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art 4^o, II, §2^o da Lei Complementar n^o 18, de 21 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar n^o 49, de 17 de outubro de 2017; RESOLVE: Art. 1^o DELEGAR, a partir do dia 1^o de julho de 2023, o servidor Matheus Cardoso de Oliveira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, o encargo de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte, e ao servidor Francisco Wellington Caetano Costa, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo II, o encargo de liquidante de despesa do mesmo órgão supracitado. Art. 2^o Os servidores supramencionados no artigo anterior ficarão diretamente responsáveis por seus atos, não recaindo responsabilidade sobre o Secretário, quando os agentes públicos utilizarem das competências delegadas nesta portaria. Art. 3^o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, em 03 de julho de 2023. **SILVIO DE ALENCAR MARTINS - Secretário Municipal de Patrimônio e Transporte.**

PORTARIA N^o 48/2023 – SPT. CONCEDE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, no termos do art. 62, inciso V, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO ainda o art. 109 da Lei Complementar n^o 001/2009, inciso X, e no art. 129, §1^o e §2^o da suscitada Lei Complementar, que dispõe sobre a Gratificação de Adicional por Trabalho Noturno; RESOLVE: Art. 1^o CONCEDER aos servidores de cargo Auxiliar Operacional constantes do anexo único, gratificação com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora noturno desempenhado, compreendido entre as 22:00hs de um dia, as 05:00hs do dia seguinte, no mês de Junho de 2023. Art. 2^o As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3^o Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, em 03 de julho de 2023. **SILVIO DE ALENCAR MARTINS - Secretário Municipal de Patrimônio e Transporte. ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

Anexo único a que se refere à Portaria n^o 48/2023, de 03 de julho de 2023.

N ^o	Matrícula	NOME DOS SERVIDORES	QTD. HORAS
1	35258	Antônio Hamilton da Silva de Assis	112
2	35262	Francisco Sergio de Araújo Firmino	112
3	34934	José Heronides Gomes de Sousa	112
TOTAL			336

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, em 03 de julho de 2023. SILVIO DE ALENCAR MARTINS - Secretário Municipal de Patrimônio e Transporte. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATOS / AVISOS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – RETIFICAÇÃO AO AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÕES APRESENTADOS JUNTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N^o. 2022.05.06.02-SDST. Retifica-se a publicação veiculada no Diário Oficial do Município de Caucaia/CE no dia 23 de janeiro de 2023, Edição n^o 2637, páginas 7-9 do chamamento supra, cujo objeto é a HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES APTOS A PARTICIPAREM DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAAAF DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Portanto, onde lê-se:

N ^o	NOME	DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES	JULGAMENTO	MOTIVO	PONTUAÇÃO
2	Ana Claudia Damasceno de Sousa	14/10/2022	HABILITADO		56
18	Francisca Antonia Vieira Pereira	14/10/2022	HABILITADO		63
32	Jeova Rocha dos Santos	14/10/2022	HABILITADO		29
52	Maria de Lourdes Alves Marques	14/10/2022	HABILITADO		56
64	Regis Silva do Nascimento	14/10/2022	HABILITADO		28

Leia-se agora:

N ^o	NOME	DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES	JULGAMENTO	MOTIVO	PONTUAÇÃO
2	Ana Claudia Damasceno de Sousa	15/12/2022	HABILITADO		56
18	Francisca Antonia Vieira Pereira	15/12/2022	HABILITADO		63



32	Jeova Rocha dos Santos	15/12/2022	HABILITADO		29
52	Maria de Lourdes Alves Marques	15/12/2022	HABILITADO		56
64	Regis Silva do Nascimento	15/12/2022	HABILITADO		28

Sem mais. Caucaia/CE, 10 de julho de 2023. **Wagner Vieira Vidal - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao contrato nº 2022.05.30.01.01, resultante do PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.05.30.01-IPMC. CONTRATO: Nº 2022.05.30.01.01. ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.05.30.01-IPMC. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. CONTRATADA(O): 3IT CONSULTORIA LTDA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APLICATIVO VOLTADO PARA OS SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, ABRANGENDO SERVIDORES EFETIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, PERMITINDO ACESSO A ALGUNS SERVIÇOS CONFORME A CATEGORIA, TAIS COMO: REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA; SIMULAÇÃO DE APOSENTARIAS; ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS; EMISSÃO DE CONTRACHEQUE; EXTRATO DE INFORMES DE RENDIMENTOS; AGENDAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL, E ATUALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. VALOR TOTAL: R\$55.999,92 (cinquenta e cinco mil novecentos noventa e nove reais e noventa e dois centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023. Atividade: 33.01.09.122.0161.2.142.0000 - Apoio Administrativo ao IPMC, Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 1.802.0000.00 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração. EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: De 28 de junho de 2023 a 28 de junho de 2024. DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ GABINETE DO PREFEITO – GABPREF

Francisco José Caminha Almeida

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE

Ana Beatriz Angelo Moreira

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Roberto Vieira Medeiros

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – SAGPT

Ana Cláudia Ferreira Moura

■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Joanne Cardoso de Oliveira

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Zozimo Luís de Medeiros Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Sérgio Akio Kobayashi

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST

Ana Natécia Campos Oliveira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN

Alexandre Sobreira Cialdini

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM

Diego Carvalho Pinheiro

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

André Luiz Daher Vasconcelos

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SETCULT

Lívia Holanda Aguiar

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT

Sílvio de Alencar Martins

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

Sebastião Conrado da Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV

Carlos Augusto Medeiros de Sousa

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV**

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza (Interino)

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

Jesus Andrade Mendonça

■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC

Mirela Zaranza de Sousa

■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua Florêncio Matias, 351, Grilo, Caucaia - CEP: 61600-400